



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1219
DE 24 de abril de 2026**

**CONCEDE LICENÇA PARA CURSOS E
APROFUNDAMENTO DE ESTUDO NOS
TERMOS DO ARTIGO 97 DA LEI Nº 410/2008
(ESTATUTO DO MAGISTÉRIO), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, de 04 de Abril de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 97 da Lei nº 410/2008, que institui o Estatuto do Magistério Público Municipal de Japaratuba e prevê a concessão de Licença para Cursos e Aprofundamento de Estudo;

CONSIDERANDO a valorização dos profissionais da educação como princípio essencial para o fortalecimento da qualidade do ensino público municipal;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor ANTÔNIO DAVID RODRIGUES ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Professor;

CONSIDERANDO o interesse público no aperfeiçoamento técnico, pedagógico e acadêmico dos integrantes do quadro do magistério municipal;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação e dos setores competentes da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Licença para Cursos e Aprofundamento de Estudo ao servidor ANTÔNIO DAVID RODRIGUES ALMEIDA, matrícula nº 0232, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 97 da Lei nº 410/2008.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior será concedida pelo período de 03 (três) anos, com início em 17/02/2025 e término em 17/02/2028, destinada à realização de curso/atividade de aprofundamento de estudos em MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA – PROFMAT.

Art. 3º Durante o período da licença, o servidor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado, comprovantes de matrícula, frequência, aproveitamento e conclusão do curso, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 4º Encerrado o prazo da licença, o servidor deverá reassumir imediatamente suas funções, salvo nova disposição legal ou administrativa devidamente autorizada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data do requerimento administrativo do servidor.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Japaratuba/SE, 24 de abril de 2026.

DÉCIO GARCEZ VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL